



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



OFÍCIO GAB Nº 070/2023

Serro, 10 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Candido Alves
Presidente da Câmara Municipal
SERRO/MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Ofício GAB Nº 070/23

Data 10/03/23 Hs: 15:50

Messias Queiroz
Assinatura

No exercício de atribuições co-legislativas, consoante ao disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município de Serro, remeto, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o Projeto de Lei nº 009/2023 de 10/03/2023, que autoriza assinatura de Termo de Convênio entre o Município e a Casa de Caridade Santa Tereza, tendo por objeto a colaboração mútua entre as partes, para aquisição de aparelhos de anestesia, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), anexo

A proposição encontra respaldo nas normas superiores que a informa e destina-se ao atendimento do interesse público.

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade e da necessidade e conveniência de implementação das novas prescrições propostas, solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação dos Projetos.

Prevaleço-me do ensejo para externar, uma vez mais, aos membros desse Poder as expressões de estima, ao tempo em que me coloco por intermédio da Senhora Procuradora Jurídica e a Senhora Assessora do Gabinete, à disposição para diligências de ordem técnica acerca da proposição e, da equipe de Governo, para esclarecimentos de acordo com a área temática na forma legal e regimental, sem prejuízo do propósito de colaborar pessoalmente para o permanente entrosamento dos poderes.

Atenciosamente,


Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTÓCOLO

Nº Projeto de lei 09/23

Data 10/03/23 Hs: 15:50

Messiqueired
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 009/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO E A CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Serro, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio entre o Município e a Casa de Caridade Santa Tereza, tendo por objeto a colaboração mútua entre as partes com a finalidade de repasse financeiro, para aquisição de aparelhos de anestesia para procedimentos de Cirurgia na Casa de Caridade Santa Tereza de SERRO, trazendo assim mais agilidade e qualidade, além de mais segurança para a equipe de trabalho, na ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil, trezentos mil reais).

Art. 2º - Para a execução do Convênio mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a adotar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 10 de março de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM:

O Projeto de Lei nº 009/2023, autoriza assinatura de Termo de Convênio entre o Município e a Casa de Caridade Santa Tereza, tem por objeto a colaboração mútua entre as partes com a finalidade de repasse financeiro, para aquisição de aparelhos de anestesia para procedimentos de Cirurgia na Casa de Caridade Santa Tereza de SERRO, trazendo mais agilidade e qualidade, além de mais segurança para a equipe de trabalho, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A casa de Caridade Santa Tereza vem sendo destaque na macro Jequitinhonha em cirurgias, especialmente cirurgias eletivas. Os aparelhos da entidade têm mais de dez anos de uso, e está em seu limite de vida útil. Portanto, a sua substituição garantirá a continuidade do bom funcionamento do bloco cirúrgico da Casa de Caridade Santa Tereza.

Segue cópia do Convênio assinado, bem como o plano de trabalho.

Com estima e consideração.


Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CONVÊNIO/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG E A CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Serro, inscrita no CNPJ 18.303.271/0001-81, isenta de Inscrição Estadual, com sede a Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 497 866 446-20 e cédula de identidade n.º MG 3.217.246. -SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Serro, à Rua Turmalina n.º 65, Bairro Cidade Nova, doravante denominado Município, e de outro lado a Casa de Caridade Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.975.237/0001-56, com sede à Rua Irmã Maria Carvalho, n.º 88, Centro – Serro/MG, neste ato representada, pelo seu Diretor Presidente, no exercício da Presidência o Senhor Delson de Miranda Tolentino, portador da C.I n.º M-392.323 e do CPF n.º 077.403.446-72, residente e domiciliado a Praça Dr. Andrade Tolentino, n.º 104, Centro, Serro/MG, doravante denominada Convenente, celebram o Presente Convênio de prestação de serviços, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração mútua entre as partes com a finalidade de repasse financeiro, para aquisição de aparelhos de anestesia para procedimentos de Cirurgia na Casa de Caridade Santa Tereza de SERRO, trazendo mais agilidade e qualidade, além de mais segurança para a equipe de trabalho - tudo conforme o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do Termo de Convênio é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em parcela única, a título de repasse.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DESEMBOLSO

O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente de número 24.821-5, agência 1145-2, Banco do Brasil, Agência SERRO/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações próprias na Lei do Orçamento do Município de Serro, exercício de 2023, sob as seguintes rubricas orçamentárias: 08.02.04 10.302.0016.2050 3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES I

São obrigações da Prefeitura Municipal de Serro:

- a) Pagar o valor citado acima, liberando a parcela para crédito em conta corrente da Casa de Caridade Santa Tereza;
- b) Cumprir o princípio da legalidade na utilização dos recursos públicos envolvidos no Convênio, zelando pela observância da Lei n.º 8.666/93, normas de contabilidade pública e resoluções do tribunal de contas do Estado de Minas Gerais;
- c) Fiscalizar o objeto descrito na cláusula primeira, acompanhado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Sem prejuízo da análise do relatório mensal a ser apresentado pela Casa de Caridade Santa Tereza, ser conferido a aquisição dos equipamentos, por meio necessário, sendo enviado a prestação de contas regular;
- e) utilizar o material de maneira adequada, sem desvirtuamento do objeto de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES II

São obrigações da Casa de Caridade:

- a) Prestar contas do objeto deste Convênio, conforme as especificações contidas nas cláusulas e condições previstas no Convênio - anexo plano de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- b) Zelar pela qualidade de todos os serviços e equipamentos, garantindo a pontualidades, presteza e eficiência dos serviços prestados por seus funcionários e/ou prepostos;
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, entregando para conferência da Prefeitura, até o 5.º dia útil subsequente ao vencimento destas obrigações, a documentação necessária à comprovação do pagamento de funcionários, salários e encargos sociais (INSS) decorrentes da prestação do serviço
- d) Prestar informações periódicas à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de relatório mensal;
- f) Prestar por escrito os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serro;
- g) Permitir a fiscalização do serviço pela Prefeitura, a ser realizada por servidor previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive membros do Conselho Municipal de Saúde;
- h) Restituir ao Município o preço pago devidamente atualizado, nas seguintes hipóteses:
 - h.1 – o objeto do Convênio não for executado;
 - h.2 – ocorrer a utilização de recursos em finalidades diversas;

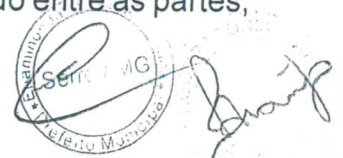
CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Convênio vigorará entre 01/03/2023 a 29/02/2024

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar a vigência do presente Convênio, de comum acordo, mediante aditivo respeitadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis aos Convênios administrativos, bem como o limite de 48 meses previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO

A revisão parcial do Convênio poderá ocorrer caso haja acordo entre as partes, nas condições previstas na Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar ou rescindir a qualquer tempo o Convênio, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e administrativas, bem como nos seguintes casos:

- 1 - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
- 2 - Mora no pagamento do preço ajustado;
- 3 - Suspensão indevida ou má qualidade da aquisição;

§ 1º – A rescisão deverá ser precedida de processo administrativo, garantido o direito de defesa e o contraditório;

§ 2º – A rescisão do Convênio poderá ocorrer de forma consensual mediante acordo firmado pelas partes;

§ 3º – A rescisão também poderá ocorrer unilateralmente, devendo a parte promover a notificação escrita da outra, por qualquer meio idôneo;

§ 4º – Havendo a rescisão do Convênio, o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, a Prefeitura Municipal de Serro/MG, providenciará a publicação de seu extrato no site da Prefeitura e no quadro de publicações, de conformidade com o artigo 37, Caput, da Constituição Federal, 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO

As Cláusulas e condições previstas neste Convênio deverão ser interpretadas de acordo com os princípios de Direito Público que regem os Convênios administrativos e dispositivos da Lei 8.666/93 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, fica eleito o Foro da comarca de Serro/MG

E por estarem assim justas e avençados, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Serro, ____ de março de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal de Serro/MG

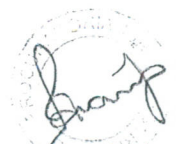
Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG

Delson de Miranda Tolentino
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

Lei Orgânica Municipal Art. 66 - Inciso 16

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA				CNPJ: 24.975.237/0001-56
Endereço: RUA IRMÃ MARIA CARVALHO, 88				
Cidade: SERRO	UF: MG	CEP: 39150-000	DDD/Telefone: 38-3541-1224	Email: Hospitaldoserro@hotmail.com
Representante legal: DELSON DEIRANDA TOLENTINO				CPF: 077.403.446-72
Identidade: MG32323				Função: DIRETOR PRESIDENTE
Endereço: PRAÇA DR.ANDRADE, 104 – Centro – Serro - MG				CEP: 39150-000

2 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

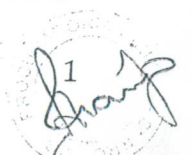
Breve histórico da osc;

A Casa de Caridade Santa Tereza, fundada em 1858, adota hoje um modelo cada vez mais profissional e moderno de gestão. Foram elaborados e implantados um rol de indicadores que permitem o acompanhamento financeiro, assistencial e de produção da instituição. Reformulou-se a política de gestão de pessoas, atualizou-se instrumentos como Estatuto Social, Regimento do Corpo Clínico, dentre outros.

Assistencialmente, tornou-se sede de microrregião em 2020, composta pelos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e a sede, Serro. É uma população aproximada de cerca de 55.000 habitantes. Também no mesmo ano foi elevado a Nível III na RUE – Rede de Urgência e Emergência- do Estado de Minas Gerais. Este fato possibilitou a ampliação dos serviços prestados, como cirurgia geral, ortopedia e obstetria todos os dias da semana, ininterruptamente.

SERVIÇOS PRESTADOS

Prestamos serviços nas clínicas



- Clínica Médica
- Clínica Pediátrica
- Clínica Neonatológica
- Clínica Obstétrica
- Clínica Ortopédica
- Clínica Cirúrgica
- Pronto Socorro 24 horas

Serviços de apoio:

- Laboratório de Análises Clínicas
- Raio-x
- Ultrassonografia
- Exames Cardiológicos (MAPA, Holter, Teste Ergométrico)
- Eletrocardiograma
- Endoscopia Digestiva
- Colonoscopia
- Serviço Social
- Hotelaria e Higienização
- Manutenção
- Serviço de Nutrição e Dietética

Um dos investimentos, que a instituição tem feito nos últimos anos é na estrutura do bloco cirúrgico, tanto em pessoal quanto em equipamentos, ampliando sua capacidade operacional. E devido ao aumento do número de cirurgias realizadas, o investimento na renovação do nosso parque tecnológico, com a compra de novos equipamentos, torna-se questão extremamente necessária.

Abaixo, apresentamos a produção cirúrgica de janeiro a outubro de 2022, demonstrando o quanto estamos sendo resolutivos para toda a micro Serro, e outros municípios da Macro Jequitinhonha:



Procedencia	Quantidade
Clinica: Cirurgia Geral	
ALVORADA DE MINAS	64
BERILO	5
CONCEICAO DO MATO DENTRO	73
CONGONHAS DO NORTE	7
DOM JOAQUIM	2
FELICIO DOS SANTOS	21
GUANHAES	3
IPATINGA	1
ITAMARANDIBA	1
LEME DO PRADO	4
OUTROS	1
PRESIDENTE KUBITSCHKE	4
RIO VERMELHO	49
SABINOPOLIS	15
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	42
SAO JOAO EVANGELISTA	11
SERRA AZUL DE MINAS	42
SERRO	240
Total ==>>>	585

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Cirurgia segura, paciente seguro	Período de Execução	
	Início: 01/03/2023	Término: 29/02/2024
Identificação do Objeto: Aquisição de dois aparelhos de anestesia		
Descrição do Objeto: Aquisição de aparelhos de anestesia para procedimentos cirúrgicos na CCST		
Objetivo Geral: Otimizar os procedimentos cirúrgicos da Casa de Caridade Santa Tereza, trazendo mais agilidade e qualidade, além de mais segurança para a equipe de trabalho.		
Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Redução de tempo cirúrgico; ➤ Mais segurança para equipe de trabalho; ➤ Economia de anestésicos 		
Justificativa da Proposição: A Casa de Caridade Santa Tereza vem sendo destaque na macro Jequitinhonha em cirurgias, em especial cirurgias eletivas. Nosso município, no que tange a cirurgias eletivas de média complexidade, e das especialidades que dispomos, a espera para a realização do procedimento é mínima. Isso graças aos investimentos que realizamos nos últimos anos. Porém, é preciso investir na renovação de nossos equipamentos, que acabam por tornar-se obsoletos. Os aparelhos em uso atualmente tem mais de dez anos de uso, e está no seu limite de vida útil de um equipamento médico-hospitalar. Portanto, a sua substituição garante a continuidade do bom funcionamento do bloco cirúrgico da Casa de Caridade Santa Tereza		

Público Alvo: Pessoas de todas as faixas etárias que necessitem de procedimentos cirúrgicos.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade/ Projeto	Forma de Execução	Metas	Aferição do Cumprimento das Metas	Período
Aquisição de aparelho de anestesia	Cotação, pesquisa de mercado, e compra dos instrumentais.	➤ Aquisição de aparelho de anestesia	- Via prestação de contas	01/03/2023 a 29/02/2024

5 - PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com o preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. (§, art. 26, Decreto Municipal 6.421/18).

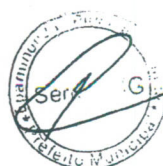
Receitas	Despesas	Período
R\$300.000,00	R\$300.000,00	01/03/2023 a 29/02/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/CONTRAPARTIDA

Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

• ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$300.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



• ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Somos favoráveis ao Plano de Trabalho e documentação integrante da parceria a ser firmada com o Município de Serro para a realização do Programa/Título. Assim, conforme análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, o presente Plano de Trabalho apresenta-se adequado às normas estabelecidas para o cumprimento dos seus objetivos.

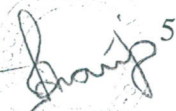
Local e data

Comissão de Seleção


 Delson de Miranda Tolentino
 Diretor Presidente

Serro, 01 de fevereiro de 2023.





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Eu, DELSON DE MIRANDA TOLENTINO, inscrito no CPF sob o nº 077.403.446-72, carteira de identidade nº MG 3-92323, residente na Praça Dr Andrade Tolentino, nº 104, - Centro - Serro MG, na condição de Diretor Presidente da Casa de Caridade Santa Tereza, com sede na Rua Irmã Maria carvalho, nº 88, inscrita no CNPJ sob o número 24.975.237/0001-56, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia na realização das seguintes atividades:

- Cirurgias Gerais eletivas e de urgência

Serro, 01 de fevereiro de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ANEXO II

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Eu, Delson de Miranda Tolentino, Diretor-Presidente da Casa de Caridade Santa Tereza, CPF 077.403.446-72, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 01 / 01 / 2023 a 31 / 12 / 2023, são:

Nome	Cargo	Endereço	RG	CPF
Benilde Geraldo Mourão	Diretor Vice-Presidente	Rua Padre João Moreira, nº 239- Centro/Serro	M-3.118473	109.312.016-91
José Flávio Mesquita Pires	Diretor Financeiro	Rua Topázio, nº 192 – Cidade Nova - Serro	M-1.510.448	292.870.736-00
Otávio Faustino da Lomba	Vice Diretor Financeiro	Rua Ouro Fino, nº 35 – Bota Vira-Serro	M-2.183.320	221.919.846-49
Esvail de Miranda Nunes	Diretor Administrativo	Rua Alferes Luiz Pinto, nº 115 – Centro-Serro	M-1.517.934	137.884.936-15
Ariadna Lemos Nunes de Moura	Diretora Secretária	Rua Dona Maria Amélia, nº 104 – Centro-Serro	MG-5.230.634	740.193.336-53
Sueli de Oliveira Mourão	Primeira Secretária	Rua Belos Montes, nº 511 – São Caetano-Santo Antônio do Itambé	M-1.117.206	912.954.678-87
Raimunda Cleide Carvalhais Reis	Conselheira	Rua Padre Joviano, nº 36 – Bairro Rosário-Serro	M-3.186.358	521.753.596-20
Euclides Fernandes Salema Filho	Conselheiro	Rua Muriti, nº 289, Bairro Rosário	MG-6.601.266	873.249.206-59
Silma Lucas dos Santos	Conselheira	Av. da Saudade, nº 26, Bairro Rosário	MG-2.748.172	462.312.266-20
Jorge Brandão Simões	Conselheiro	Rua São José, 358, Centro, Serro	M- 3.728.628	176.003.596-34
Edson Viana Dias	Conselheiro	Rua Nossa Senhora de Fátima, 205 – Centro – Presidente Kubitscheck	M-1.154.093	382.652.736-49
Cleiton Alixandre de Souza	Conselheiro	Rua Turquesa, 60-A – Cidade Nova	MG-12.428.069	083.078.646-58
Francisco de Matos Machado Filho	Conselheiro	Praça Presidente Vargas, nº 262 – Centro -Serro	MG-7.106.033	969.549.576-15
Francisco Moura e Silva Júnior	Conselheiro	Rua José de Azevedo Freire, 695, Bairro Santa Luzia, Serro	MG-5.250.282	034.725.238-91
José da Conceição Araújo	Conselheiro	Rua Fernando Vasconcelos, 210, Centro, Serro	M-60.834	003.290.296-49
Leandre Mendonça Gazoni	Conselheiro	Rua Turquesa, 135, Bairro Cidade Nova, Serro	MG-108.673	034.547.737-50
Marlete Ferreira de Souza	Conselheiro	Av. das Esmeraldas, nº 73, no Bairro Cidade Nova, Serro	M-7.126.124	938.473.606-63
Leticia Silveira Camargos	Conselheiro	Rua Turquesa, nº 230, no Bairro Cidade Nova, Serro	MG 11.387.323	052.342.316-07
Roberto de Castro Teixeira	Conselheiro	Rua Fernando Vasconcelos, nº 293 – Centro, em Serro	M-1.456.047	188.493.776-49
Dênia Cristina Miranda Figueiredo	Conselheiro	Rua N. Senhora Aparecida, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Serro	MG-15.736.966	088.936.146-00
Edson Viana Dias Jr.	Conselheiro	Rua Nossa Senhora de Fátima, 205 – Centro – Presidente Kubitscheck	MG-15.955.977	092.274.476-95
Bráulio Macário Gonçalves	Conselheiro	Rua do Rosário, nº 73 – Centro – Santo Antônio do Itambé	M-8.334.418	030.173.636-78
Sandra Regina Rabelo Nunes	Conselheiro	Rua Nelson de Sena, nº 65 A – Centro - Serro	MG-14.993.582	032.655.656-70
Carlos da Silveira Dumont	Conselheiro	Rua Topázio, nº 185 – Cidade Nova – Serro	M-210.008	250.533.106-53



7

Judith Boaventura de Oliveira Pereira	Conselheiro	Rua Rio Branco, Nº 65 – Santa Rita – Serro	M-1.609.595	350.336-87
Danílio Cléssio Ferreira	Conselheiro	Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro – Alvorada de Minas	MG-13.055.978	059.793.676-59
Paulo de Fátima Simões	Conselheiro	Muriti, nº 75 – Rosário – Serro- MG	M-1.556.785	250.193.096-72
Maria Aparecida Andrade Oliveira	Conselheira	Rua Aristides Alves, nº 171-Centro/Santo Antônio do Itambé.		
Ronam Wesley Sales	Conselheiro	Rua Bem-te-vi, nº 150 – Lazareto – Serro	MG-11.816865	065.378.456-29
Frederico Teixeira Vieira	Conselheiro	Rua Turquesa, 295- Bairro Cidade Nova-Serro/MG	MG-13.196.076	067.590.726-85
Renata Silva David	Conselheira	Rua São José, nº 329-Centro-Serro/MG	MG-8.584.711	025.770.266-09
Hugo Henrique da Silva	Conselheiro	Av. N. S. das Dores, nº 232-Centro-Presidente Kubistchek/MG	MG-11.269.702	056.336.946-94
João Antero dos Reis	Conselheiro	Recanto Antônio Sales Coelho, Ladeira da Matriz, -Serro/MG	M-203.833	146.323.496-15
Gilnei Augusto de Miranda	Conselheiro	Rua Padre Joviano, nº 36-Serro/MG		
Matildes Severino de Oliveira	Conselheira	Rua Dep. Augusto Clementino, nº 340 – Machadinho-Serro/MG	MG-6.703.540	791.288.586-20
Marcus Felipe Mota	Conselheiro	Rua São José, nº 258-Centro-Serro/MG	OAB 128.926	064.445.036-39
Matheus Victor Silva Costa	Conselheiro	Rua do Rosário, 271-A-Rosário-Serro/MG	MG-14.633.341	066.766.816-09
Ângela M. Fonseca Morais	Conselheira	Rua General Pedra, nº 40 – Praia-Serro/MG	MG-12.749.663	057.485.116-06
Nayara Bruna Ribeiro Gonçalves	Conselheira	Rua Esmeralda, nº 23-Cidade Nova-Serro/MG	ES-2.275.199	127.398.537-00
Raquel Camelo Severino	Conselheira	Rua Ouro Preto, nº 147 – Vila Adelardo Miranda-Serro/MG	MG-15.490.227	079.732.576-08
Graciola Terezinha Simões	Conselheira	Praça da Abadia, nº 153 – Rosário – Serro/MG	M-252.854	092.753.556-49
José Maria de Figueiredo	Conselheiro	Praça Modesto Justino de Oliveira, nº196 – Centro – Serro	M-779.543	163.437.516-53

Serro, 01 de fevereiro de 2023.


 REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

Eu, Delson de Miranda Tolentino, Diretor-Presidente da Casa de Caridade Santa Tereza, CPF 077.403.446-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: R. Antônio H. Pires, 45 – Centro

Município: Serro

Telefone: (38) 3541-2950

Agência n°: 1145-2

Conta n°: 24.821-5

Serro, 01 de fevereiro de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

